



PROCESSO Nº 953/15

PROTOCOLO Nº 13.651.435-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 556/15

APROVADO EM 16/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1511/15 -SUED/SEED, de 23/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 16/06/15, de interesse do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Daniel Cesário Pereira, nº 559, Santa Felicidade, do município de Curitiba e mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2691/13, de 10/06/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 02/07/13 até 02/07/18.

1.1 Plano de Curso (fl. 359)

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 3.333 horas



PROCESSO N° 953/15

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período matutino e noturno

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 35 alunos por turma

Período de integralização do curso: 04 anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

Perfil Profissional

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.



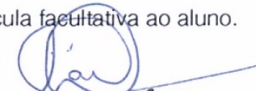
PROCESSO Nº 953/15

Matriz Curricular (fl. 369)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ – EFMP							
Município: CURITIBA							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano: 2015			
Turno: DIURNO E NOTURNO				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora	
	1º	2º	3º	4º			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67	
3 ARTE		2			80	67	
4 BIOLOGIA			3	2	200	167	
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67	
6 CONTABILIDADE				2	80	67	
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267	
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67	
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267	
10 FÍSICA			2	2	160	133	
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133	
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100	
13 HISTÓRIA	2	2			160	133	
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133	
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100	
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133	
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300	
18 MARKETING				2	80	67	
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300	
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100	
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67	
22 QUÍMICA	2	2			160	133	
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267	
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100	
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333	

Obs. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


Maria Tereza Rigonato
DIRETORA 6012/2011
RG 3.499.716-5


Laura Linzmayer Lara
Secretária - Port. 1910/2008
RG 3.370.209-4



PROCESSO Nº 953/15

1.2 Comissão de Verificação (fl. 350)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 452/15, de 16/09/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Renata Caroline Zanquetta Cardozo, licenciada em Filosofia; Carla Regina de Melo Souza, bacharel em Fisioterapia e como perito José Paulo de Oliveira Franco, bacharel em Administração, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com rampas de acesso para alunos com deficiências.

(...) Segundo a direção, por ter o bairro de Santa Felicidade um comércio local intenso, contando com diversas denominações e agências bancárias, reduto gastronômico, com mais de 30 restaurantes, vinícolas, lojas de artesanatos e serviços de turismo local, a ACISF- Associação Comercial e Industrial de Santa Felicidade, relata a falta de profissionais qualificados, tendo que contratar pessoas de outros bairros. Para atender a solicitação da comunidade, a necessidade de mão de obra qualificada mencionada pela ACISF e a proposta de educação de nosso estado, propõe a oferta do curso de forma integrada.

(...) Os docentes possuem habilitação nas disciplinas indicadas, à exceção do docente que ministra a disciplina de Sociologia com formação em Filosofia.

(...) Possui convênios com Polvetur Agência de Viagens e Turismo; Paraisotur Agência de Viagens e Turismo; Falcam Gráfica e Editora e CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.

(...) Possui laboratório de Informática com 19 computadores, biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratório de Física/Química e Biologia e outro laboratório equipado para o Curso Técnico de Restaurante e Bar.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresentou Licença Sanitária com prazo de validade expirado em 13/08/15.

Consta à fl. 370, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 23/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1615/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO Nº 953/15

1.4 Parecer DET/SEED

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 283/15 –DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório que a Licença Sanitária da instituição de ensino expirou em 13/08/15, porém, já com o processo em trâmite, desde 16/06/15.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Portanto, em suas atuais condições apresenta os quesitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 anos, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a Licença Sanitária, que teve seu prazo expirado com o processo em trâmite.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 953/15

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de novembro, de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE